LEI COMPLEMENTAR nº 242, de 14 de abril de 1.999.
Retifica a descrição do imóvel objeto da Lei Complementar nº 27/91 e altera a redação do seu artigo 1°.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . Fica retificada a descrição do imóvel objeto da Lei Complementar 27, de 22 de outubro de 1.991, de acordo com termos constantes da escritura pública de retificação e ratificação, lavrada pelo Segundo Tabelionato de Notas desta comarca, Livro 206, pags. 52 a 56, datada de 30 de novembro de 1.998, e devidamente averbada junto à matrícula 31.009, do Serviço de Registro de Imóveis de Leme, aos 02/02/99, pelo que o artigo 1º do citado diploma legal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo1º- .....:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e comarca de Leme, destacada da FAZENDA EMPYREO, com a área de 132.616,00 metros quadrados, ou 5,48 alqueires paulistas, ou 13,2616 hectares, com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no ponto 27, localizado no córrego e divisa com o Jardim Santa Martha; daí pelo córrego, segue à montante, na distância de 5,47m. até o ponto 28; daí deflete à direita e confrontando com o imóvel de Orlando Anteghini, segue com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 28 ao 29, 27°49`17"NE e 113,30m., do ponto 29 ao 30, 31°41`31"NE e 137,14m., do ponto 30 ao 31, 30°21`07"NE e 230,33m., do ponto 31 ao 32, 29°37`14"NE e 179,02m., e do ponto 32 ao 33, 30°06`00"NE e 149,50m.; daí deflete à direita e pela faixa de domínio da FEPASA, distante do eixo 15,00m., segue na extensão de 732,21m., até o ponto 33 A; daí deflete à direita e confrontando com área remanescente da Fazenda Empyreo (Gleba "3"), de propriedade da U.S.J. – AÇUCAR E ALCOOL S/A.; segue com rumo de 89°25`55"NW e 397,01m., até o ponto 27, ínicio desta descrição."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 14 de abril de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL